

FUNDAÇÃO CULTURAL DO TOCANTINS - FUNCULT

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EDITAIS DO FUNDO CULTURAL DO TOCANTINS –
CEORE/PROCULTURA

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 001/2014 - RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O **Secretário Geral da Comissão de Elaboração e Organização de Editais do Fundo Cultural do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 2º da Portaria-SEDUC nº 1.503 de 16 de julho de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.929 de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, regulamentada pelo Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, observando ainda, o disposto no item 8.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULT/PROCULTURA Nº 008/2013, publicado no D.O.E nº 4.018, de 04 de dezembro de 2013; e CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a divulgação do processo seletivo, visando possibilitar a maior participação possível de produtores e agentes culturais tocantinenses no presente certame;

CONSIDERANDO, a dificuldade técnica de elaboração dos projetos para a participação deste certame, tais como Projetos Estruturais, Hidráulico, Elétrico, Arquitetônico, de Incêndio e Pânico, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o período de inscrição do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULT/PROCULTURA Nº 008/2013 – Programa de Infraestrutura Cultural do Tocantins 2013**, tendo como nova data final para envio/protocolo de projetos o dia **14 de março de 2014**.

Parágrafo único – Os projetos poderão ser protocolados diretamente na sede da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, até às 18h30min, do último dia de inscrição, sendo possível após este horário somente encaminhar projetos via Correios, conforme horário de seu funcionamento.

Art. 2º - **RETIFICAR** PARTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULT/PROCULTURA Nº 008/2013 – Programa de Infraestrutura Cultural do Tocantins 2013, passando a redação a vigorar conforme descrito abaixo:

I) Acrescenta-se o item 2.1.1.3 ao presente edital:

“2.1.1.3 – O aporte financeiro disposto no item 2.1, poderá ser ampliado no ato da homologação do resultado final, caso haja projetos selecionados com relevante qualidade técnica e viabilidade de execução, considerando para tanto o impacto sociocultural do projeto e, observado rigorosamente a ordem de classificação e o limite de disponibilidade orçamentária do Fundo Cultural (ação 4172), em até quatro vezes o orçamento previsto inicialmente para este certame.”

II) Acrescenta-se o item 6.23.1 ao presente edital:

“6.23.1 – As cópias autenticadas dos projetos técnicos citados no item 6.23, com suas devidas liberação em órgãos competentes como Bombeiros Militar, CREA, além de RT, CAU e outros, somente precisarão ser apresentados pelos proponentes selecionados pelo presente certame, sendo obrigatório o envio/protocolo para a SEDUC até 15 dias antes do início das obras, estando condicionado o pagamento, a partir da segunda parcela, à entrega de todos os projetos previstos, devidamente liberados e assinados, para efetivação dos demais procedimentos de repasse.”

III) Retifica o item abaixo especificado para que onde se lê:

“ 6.8 - Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o conveniado deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório completo de sua execução e comprovantes de gastos, conforme regra das leis de convênio, que comprovem o real emprego do recurso financeiro na execução do projeto, além de registros fotográficos, videográficos e de mídia que vincularam o andamento da obra ou serviço, bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.”

IV) Ler-se:

“ 6.8 - Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o conveniado deverá encaminhar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, o relatório completo de sua execução e comprovantes de gastos, conforme regra das leis de convênio, que comprovem o real emprego do recurso financeiro na execução do projeto, além de registros fotográficos, videográficos e de mídia que vincularam o andamento da obra ou serviço, bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.”

V) Retifica o item abaixo especificado para que onde se lê:

“6.9 - O desembolso do convênio será efetuado em **no mínimo 05 (cinco) parcelas**, com no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor financeiro do projeto em cada parcela, não sendo permitido o pagamento de mais de uma parcela em um mesmo mês, sendo o valor depositado diretamente na conta bancária em **nome do proponente contemplado**, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993.”

VI) Ler-se:

“6.9 - O desembolso do convênio será efetuado em **no mínimo 04 (quatro) parcelas**, com no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo **30% (trinta por cento)** do valor financeiro do projeto em cada parcela, não sendo permitido o pagamento de mais de uma parcela em um mesmo mês, sendo o valor depositado diretamente na conta bancária em **nome do proponente contemplado**, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993. Conta que já deverá ter como saldo financeiro previsto como contrapartida do projeto, conforme o caso.”

VII) Retifica o item abaixo especificado para que onde se Lê:

“6.23 - Devem ser apresentados como anexo ao projeto, todos os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, de acessibilidade, e de segurança quanto a incêndio e pânico, com suas devidas liberações.”

VIII) Ler-se:

“6.23 - Devem ser apresentados como anexo ao projeto, **cópias simples** de todos os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, de acessibilidade, e de segurança quanto a incêndio e pânico.”

IX) Retifica o item abaixo especificado para que onde se lê:

“8.6 - O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações dadas neste Edital de Chamamento Público, contendo os seguintes itens:

.....

“g) - **Projetos Técnicos de Infraestrutura** – Anexar ao projeto os desenhos técnicos de arquitetura, hidráulica, elétrica, segurança, estrutural e outros que possa demonstrar como será o equipamento após sua conclusão.”

X) Ler-se:

“8.6 - O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações dadas neste Edital de Chamamento Público, contendo os seguintes itens:

.....

“g) - **Projetos Técnicos de Infraestrutura** – Anexar ao projeto as cópias simples dos desenhos técnicos de arquitetura, hidráulica, elétrica, segurança, estrutural, e outros que possa demonstrar como será o equipamento após sua conclusão, sendo que , caso selecionado, deverá ser apresentado posteriormente as cópias autenticadas devidamente liberadas pelo órgãos competentes.”

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais itens e subitens do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULT/PROCULTURA Nº 008/2013 – Programa de Infraestrutura Cultural do Tocantins 2013, publicado no D.O.E nº 4.018, de 04 de dezembro de 2013.

CLAUDIO NOGUEIRA CARNEIRO
Secretário Geral – CEORE/PROCULTURA